

# DECRETOS

## DECRETO Nº 1139 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Aline Rubiane Silva Bertuolla.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.155421/2023-10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 361720 ALINE RUBIANE SILVA BERTUOLLA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01 DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTIZAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150-RECURSOS DO FUNDEB  
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009144809/2023-95
- f) NÚMERO SEI: 19.009.155421/2023-10
- g) DATA VIGÊNCIA: 27/08/2023
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

## DECRETO Nº 1140 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 19.025.161436/2023-19

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Priscila Possidente Monteiro Brazão, matrícula 14.870-9, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 25 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, em substituição a titular, Jacqueline Marçal Micali, por motivo de férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

---

## DECRETO Nº 1141 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Concede a Promoção por Conhecimento à servidora Rosangela Dal Anhol de Azevedo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.015703/2023-22, e

Considerando o deferimento do pedido de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizado no mês de maio de 2023, da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo integrante da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes no Edital nº 057/2023–GPQS/DGTES/AMS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Servidora: 121320 – Rosangela Del Anhol de Azevedo
- b) Tabela/Ref/Nível: 69 / IV / 30
- c) Cargo/Classe: Promotor de Saúde Pública
- d) Função: PSPAFON – Serviço de Fonoaudiologia
- e) Tabela/Ref/Nível Adap: 69 / V / 30
- f) Data de Vigência: 01/06/2023
- g) Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

---

## DECRETO Nº 1142 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19) e 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.835.515,66 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	493	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	493*	453.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	1496*	380.051,66
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	802.464,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.835.515,66</b>

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.835.515,66 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	133	493	Setembro	0,00	653.000,00	653.000,00
42	220	1496	Setembro	1.530.000,00	1.182.515,66	2.712.515,66
<b>Total</b>				<b>1.530.000,00</b>	<b>1.835.515,66</b>	<b>3.365.515,66</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1143 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à AME – Associação Mãos Estendidas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.605 de 30 de junho de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI 19.008.072042/2021-33.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à AME – Associação Mãos Estendidas a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, denominado a Área Pública I-II-III-2, medindo 1.593,49 metros quadrados, situada no CONJUNTO HABITACIONAL NOVO AMPARO, neste Município, registrado sob nº de matrícula 103.228 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, e Área Pública I-II-III-3 medindo 1.582,74 metros quadrados, situada no Conjunto Habitacional Novo Amparo, neste Município e Comarca conforme autorizado pela Lei Municipal nº 13.605 de 30 de junho de 2023.

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destinará à continuidade das atividades para atendimento às sociais, abrangendo, além da proteção social, segurança alimentar, educação, cultura, esporte e lazer, o combate à violência, bem como a Garantia dos Direitos Fundamentais da criança e do adolescente, em regime de atendimento socioeducativo, conforme preconiza a Lei nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais atividades que atendam ao interesse público.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI 19.008.072042/2021-33.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

**Art. 5º** A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

**Art. 6º** As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

**Art. 7º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

**Art. 8º** A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública